

DIMENSÕES

Revista de História da Ufes

E quando passarem à limpo¹: a relação entre a Comissão Nacional da Verdade brasileira e a temática da infância

And when they come clean: the relationship between the Brazilian National Truth Commission and the issue of childhood

Caroline Rios Costa²

Resumo: Em 1985, acabava oficialmente uma ditadura militar que vigorou no Brasil por mais de vinte anos, e após, se iniciou um processo de justiça de transição para lidar com a mudança de um regime ditatorial-autoritário para a retomada da democracia. Um mecanismo previsto dentro da literatura internacional sobre justiça transicional, e que foi fortemente demandada por setores de movimentos de direitos humanos, familiares, e ex-atingidos, é o de comissões da verdade. Sancionada em 2011 e iniciada em 2012, a Comissão Nacional da Verdade se propôs a investigar as graves violações cometidas entre 1946 e 1988, com especial foco nos anos ditatoriais. Neste artigo, o recorte pretendido é pensar a conjuntura de sua formação e desenho institucional, além de analisar como a temática da infância foi abordada dentro do relatório final da CNV. Como fonte, será utilizada o relatório final da CNV.

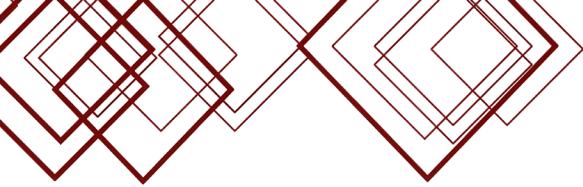
Palavras-chave: Comissão Nacional da Verdade; Justiça de transição, Infância.

Abstract: In 1985, a military dictatorship that had been in force in Brazil for more than twenty years officially came to an end, and after that, a process of transitional justice began to deal with the change from a dictatorial-authoritarian regime to a return to democracy. One mechanism envisaged within the international literature on transitional justice, and which has been strongly demanded by sectors of human rights movements, family members, and former victims, is that of truth commissions. Sanctioned in 2011 and launched in 2012, the National Truth Commission set out to investigate the serious violations committed between 1946 and 1988, with a special focus on the dictatorship years. The purpose of this article is to look at the context of its formation and institutional design, as well as to analyze how the issue of childhood was addressed in the CNV's final report. The CNV's final report will be used as a source.

Keywords: National Truth Comission; Transitional justice; Childhood.

1 Trecho da música “Aos nossos filhos”, lançada em 1978 e interpretada por Ivan Lins.

2 Doutoranda em História no Programa de Pós-Graduação em História, Política e Bens Culturais da Fundação Getúlio Vargas (FGV). Mestre em História Social pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Título da pesquisa de doutorado em andamento: “A gente quer viver uma nação” - as experiências de comissões estaduais da verdade no Brasil; financiada pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).ORCID ID: <https://orcid.org/0000-0002-8108-5063>. Email: carolriosc@gmail.com.



Introdução

Oficialmente finalizada em 1985, a ditadura militar vigente por longos 21 anos deixou um largo entulho autoritário e questões não resolvidas para a nascente democracia brasileira. Só após quase 30 anos de seu fim, e de um processo contínuo de justiça de transição em funcionamento nos anos anteriores, é finalmente anunciado em 2010 o projeto de abertura de uma comissão da verdade para investigar os crimes ocorridos durante o regime militar.

Antes dessa data, havia uma demanda pública pela instauração de uma comissão ou outro mecanismo equivalente que desse conta da investigação necessária, até aquele momento feita principalmente por grupos de ex-presos políticos, familiares de mortos e desaparecidos e movimentos sociais ligados à memória daqueles anos. Além disso, havia 150 também documentos oficiais, e organizações nacionais e internacionais que indicavam o mesmo, como o texto do Plano Nacional de Direitos Humanos – 3, de 2009, e a sentença final da Corte Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (CIDH/OEA) no caso Gomes Lund e outros (“Guerrilha do Araguaia”) *vs.* Brasil, em 2010³.

Com a aprovação do projeto de lei e a abertura de seus trabalhos em 2012, finalmente nascia a Comissão Nacional da Verdade no Brasil. Composta por comissários indicados pela presidência da república, além de uma rede de pesquisadores e associados, sua duração foi de quase dois anos e meio e seu foco as graves violações de direitos humanos cometidas pelo Estado brasileiro entre 1946 e 1988, mas com recorte especial para o período de 1964-1985.

³ Sentença disponível em https://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/se-rie_219_por.pdf.



Um dos esforços empreendidos pela comissão foi inserir em seu escopo de pesquisa as violações cometidas contra grupos sociais específicos, como trabalhadores, camponeses, mulheres, indígenas, comunidade LGBTQIA+⁴ e outros, alguns deste advindos através da demanda destes sujeitos por serem incluídos. Um destes grupos é o de pessoas que eram crianças e adolescentes durante a ditadura e que foram afetadas pelo regime. Como há uma variedade de interpretações sobre o que é considerado como atingido durante aqueles anos, ainda mais quando aplicado às crianças, utilizaremos a definição encontrada pelas intelectuais Patricia Castillo e Alejandra Celis:

[...] crianças-filhas da resistência. Esta categoria incluirá todas as crianças [...] que por razões familiares, territoriales, de educación ou de filiación a una igreja, se viram imersos na luta contra a dictadura e por imersos nos referimos à condición de estar submersos em um campo, campo cuja delimitación estava em mãos dos adultos que participavam da dita resistencia e que, mesmo que quisessem, não teriam podido deixar ser filhos fora dessa incumbência. Crianças na qualidá de testemunhos, de víctimas, de compañeros, de objeto das intervenciones ou de causa das organizaciones. Essas crianças-filhas, às vezes invisíveis mas presentes; às vezes mudos e ensurdecidos, resgatando as sobras do bom do mundo adulto para sobreviver, crescer e algum dia ter um papel más ativo na mesma luta. (2013, p. 120. Traducción libre)⁵

151

4 A sigla usada neste texto é a versão atual mais comum nos debates públicos. Con todo, no relatório da CNV, a sigla utilizada pela comissão era “LGBT” e o título do capítulo referente ao tema é “Ditadura e homossexualidades”.

5 “[...] niños-hijos de la resistencia”. Esta categoría incluirá a todos los niños [...] que por razones familiares, territoriales, de educación o de adscripción a una iglesia, se vieron inmersos en la lucha contra la dictadura y por inmersos nos referimos a la condición de estar sumergido en un campo, campo cuya delimitación estaba en manos de los adultos que participaban en dicha resistencia y que, aun queriendo, no habrían podido dejar a sus hijos fuera de esa incumbencia. Niños en calidad de testigos, de víctimas, de compañeros, de objeto de las intervenciones o de causa de las organizaciones. Esos niños-hijos, a veces invisibles pero presentes; a veces mudos y ensordecidos, rescatando los retazos de lo bueno del mundo adulto para sobrevivir, crecer y algún día tener un rol más activo en la misma lucha.”.



Assim, a proposta deste artigo é fazer uma breve análise sobre a Comissão Nacional da Verdade como um mecanismo de justiça de transição, o seu relatório final, como se deu a aparição do tema da infância e como ela foi abordada ao longo das pesquisas empreendidas e da escrita do texto final, tensionando os limites de possibilidades

Os embates por trás da CNV

Após a instauração do golpe em 1964, o acirramento do regime no final dos anos 1960 e começo dos anos 1970 com os chamados “anos de chumbo”, e a consolidação de uma política repressiva, autoritária e violenta, o país passaria por uma nova fase dentro deste contexto.

152

O anúncio da abertura “lenta, segura e gradual” em 1974 pelo general Ernesto Geisel concluiu os “anos de chumbo” e iniciou essa “nova fase”, mas não parou a violência empregada pelas forças repressivas. Mais de dez anos depois, em 1985, o Brasil finalmente retornou o posto de presidente da república à um civil. Terminada a ditadura, e concluída a transição política de um regime para outro, começaria aqui um processo de justiça de transição que deveria lidar com o entulho autoritário e as violações cometidas nos anos anteriores. O primeiro grande momento que marcou o início da justiça de transição brasileira foi a promulgação de uma nova carta constitucional, a chamada Constituição Cidadã de 1988.

As políticas de memória e reparação dentro de um contexto de justiça de transição nos anos 1990 foram bastante insipientes, e fortemente influenciadas pela atuação de familiares e sobreviventes dos anos anteriores. Durante o governo de Fernando Henrique Cardoso, foi sancionada a Lei de Mortos e Desaparecidos Políticos, que reconhe-



cia a participação do Estado na morte ou desaparecimento de 136 militantes políticos, e para além disso, também criava a Comissão Especial Sobre Mortos e Desaparecidos Políticos (CEMDP), como comentada anteriormente. Novos avanços só seriam feitos na década seguinte, sob a gestão de outro presidente, que assim como FHC, também havia sido perseguido pelo regime.

Ao longo dos anos 2000, diversos projetos de memória e reparação sobre os anos ditatoriais no Brasil foram criados, perpassando diferentes âmbitos e espaços, como o campo jurídico, a participação acadêmica das universidades, a criação de projetos de cunho psicológico, um esforço arquivístico e patrimonial e a convocação da sociedade civil para estes projetos⁶. Em 2009, foi aprovado o Plano Nacional de Direitos Humanos 3 – PNDH-3, que apesar de não ser um mecanismo direto de justiça de transição ou estar relacionado aos anos da ditadura, tem um ponto muito importante. No texto anexo de sua diretriz nº 23, é exposta a intenção de criação de uma comissão da verdade no Brasil, demandando

153

Designar grupo de trabalho composto por representantes da Casa Civil, do Ministério da Justiça, do Ministério da Defesa e da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, para elaborar, até abril de 2010, projeto de lei que institua Comissão Nacional da Verdade, composta de forma plural e suprapartidária, com mandato e prazo definidos, para examinar as violações de Direitos Humanos praticadas no contexto da repressão política no período mencionado. (BRASIL, 2009)

No final de seu mandato em 2010, o então presidente Luís Inácio Lula da Silva, com a intenção de aprofundar os processos em curso e

6 Foram eles: Comissão de Anistia e avanço das concessões de anistiados políticos, Caravanas da Anistia, Direito à Memória e à Verdade, Memórias Reveladas, Memorial da Anistia, Marcas da Memória e Clínicas do Testemunho.



em concordância com o PNDH-3, anunciou o plano de instalação de uma Comissão da Verdade e a convocação do grupo de trabalho responsável pela escritura do anteprojeto de lei, para investigar o papel do Estado em crimes e violações cometidos. Sua sucessora, Dilma Rousseff, foi a responsável por levar o plano a cabo e oficializar a abertura de uma comissão da verdade brasileira. Primeira mulher no cargo, ex-militante e presa política do regime, a figura de Dilma foi de fundamental e sintomática importância para sua realização. É crucial destacar que, ao longo de todo esse período e políticas de memória, justiça, reparação e de justiça de transição, a atuação de movimentos sociais, grupos de familiares e ex-presos políticos foi indispensável para a implementação de tais projetos, além de inúmeras vezes contar com a participação dos mesmos ao longo dos trabalhos.

154

Em novembro de 2011, foram sancionadas duas leis, de números 12.527 e 12.528⁷, que, respectivamente, regularizavam as normas sobre os arquivos no Brasil, também chamada de Lei de Acesso à Informação, e criava a Comissão Nacional da Verdade. Com esta dupla de leis, o Brasil se uniu a vários outros países do Cone Sul que decidiram criar uma lei referente à “liberdade de informação” (BRITO, 2013) e uma comissão para investigar os abusos cometidos durante períodos ditatoriais e/ou autoritários em seus passados recentes.

Em seu relatório final, é possível conhecer quais eram seus objetivos:

7 É necessário apontar que houve uma forte tensão entre a presidência, o parlamento e as forças militares, especialmente com o Ministério da Defesa. Desde o anúncio da intenção de criação de uma comissão da verdade até sua aprovação, e mesmo após, houve disputas entre os ministros Paulo Vanucchi, dos Direitos Humanos, a favor da comissão, e Nelson Jobim, da Defesa, e concessões e limitações no texto da lei precisaram ser feitas. Para mais, ver <https://bit.ly/3vElNS2>, https://www.bbc.com/portuguese/noticias/2010/01/100112_ e <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/brasil/fc3012200907.htm>.



I – esclarecer os fatos e as circunstâncias dos casos de graves violações de direitos humanos mencionadas no caput do artigo 1º;

II – promover o esclarecimento circunstanciado dos casos de torturas, mortes, desaparecimentos forçados, ocultação de cadáveres e sua autoria, ainda que ocorridos no exterior;

III – identificar e tornar públicos as estruturas, os locais, as instituições e as circunstâncias relacionadas à prática de violações de direitos humanos mencionadas no caput do artigo 1º, suas eventuais ramificações nos diversos aparelhos estatais e na sociedade;

IV – encaminhar aos órgãos públicos competentes toda e qualquer informação que possa auxiliar na localização e identificação de corpos e restos mortais de desaparecidos políticos, nos termos do artigo 1º da Lei nº 9.140, de 4 de dezembro de 1995;

V – colaborar com todas as instâncias do poder público para apuração de violação de direitos humanos, observadas as disposições das Leis nºs 6.683, de 28 de agosto de 1979, 9.140, de 1995, e 10.559, de 13 de novembro de 2002;

VI – recomendar a adoção de medidas e políticas públicas para prevenir violação de direitos humanos, assegurar sua não repetição e promover a efetiva reconciliação nacional;

VII – promover, com base nos informes obtidos, a reconstrução histórica dos casos de graves violações de direitos humanos, bem como colaborar para que seja prestada assistência às vítimas de tais violações. (BRASIL, 2014a, p. 42)

155

Inicialmente, a CNV era composta por sete membros, escolhidos pela presidência em virtude de suas atuações públicas e reconhecimento em suas áreas de atuação profissional, sendo eles: Claudio Lemos Fonteles, Gilson Langaro Dipp, José Carlos Dias, José Paulo Cavalcanti Filho, Maria Rita Kehl, Paulo Sérgio Pinheiro e Rosa Maria Cardoso da Cunha. Porém, durante seu funcionamento dois nomes deixaram de fazer parte do time, já que a vaga de Claudio Lemos Fonteles passou a ser ocupada por Pedro Bohomoletz de Abreu Dallari, enquanto que após a saída de Gilson Langaro Dipp, não foi designado um novo ocupante. Além destes, a CNV possuía um grande time de pesquisadores

(divididos entre seniores, juniores e “intermediários”), colaboradores, consultores, estagiários, núcleo pericial, grupos de pesquisadores externos (UFMG e MEC/UNESCO) e acordos de cooperação técnica com comissões estaduais, municipais, universitárias e institucionais. Sua abertura data de 16 de maio de 2012 e funcionou por pouco mais de dois anos e meio, sendo finalizada no dia 10 de dezembro de 2014, e seu relatório final apresentado em uma cerimônia oficial no dia 16 do mesmo mês. A coordenação geral era decidida através de votação do colegiado e tinha duração de três meses, podendo permanecer por mais de um “mandato”.

Os trabalhos de pesquisa e investigação foram organizados e separados em grupos de trabalho (GT’s), elegendo os seguintes eixos temáticos: ditadura e gênero; Araguaia; contextualização, fundamentos e razões do golpe civil-militar de 1964; ditadura e sistema de Justiça; ditadura e repressão aos trabalhadores e ao movimento sindical; estrutura de repressão; mortos e desaparecidos políticos; graves violações de direitos humanos no campo ou contra indígenas; Operação Condor; papel das igrejas durante a ditadura; perseguições a militares; violações de direitos humanos de brasileiros no exterior e de estrangeiros no Brasil; e o Estado ditatorial-militar. Um fator interessante a ser pensando sobre sua formação é que boa parte dos comissários eram juristas, elemento que influenciou não só no formato, como também na escolha dos temas abordados e como os eixos temáticos foram encaminhados.

É importante destacar a aprovação da lei 12.527/11, a chamada Lei de Acesso à Informação⁸, sem a qual os trabalhos da comissão não seriam os mesmos. A lei permitiu uma maior transparência administrativa, já que uma série de documentos desconhecidos ou fora

⁸ Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm.

de domínio público agora poderiam ter o acesso requerido e permitiu o tratamento da base de arquivos já existente sob o domínio do Arquivo Nacional. Além disso, também foi responsável por modificar a duração dos prazos de sigilo de documentos oficiais ou que pudessem ser considerados de interesse público, inclusive aqueles relacionados às violações de direitos humanos, reduzindo-os e impedindo a renovação do sigilo (exceto para ultrassecretos).

Junto a isso, um outro fator determinante para o recolhimento de informações e investigações realizadas foi a adição de entrevistas de indivíduos que fossem considerados como relevantes para o desvendar dos casos. Segundo o próprio texto da lei, deixava clara a “[...] prerrogativa de ‘convocar, para entrevistas ou testemunhos, pessoas que possam guardar qualquer relação com os fatos e circunstâncias examinados’ [...]” (BRASIL, 2014a, p. 55). O dispositivo que permitia a incorporação de depoimentos já estava previsto na lei 12.528/11, mas a sua aceitação como parte do método de trabalho das equipes foi fundamental. Assim, tanto ex-militantes, familiares e membros de organizações civis quanto ex-funcionários do aparato repressivo foram convocados, ou se apresentaram voluntariamente, durante seu período de duração e suas falas, concedidas de forma privada ou coletiva, foram coletadas, contabilizando um total de 1.116 depoimentos, destes 483 feitos em audiências públicas e 633 de forma reservada (BRASIL, 2014a).

Embora uma parte significativa do produto final existente, e também do que foi e segue sendo utilizado publicamente, seja sobre os anos ditoriais, o recorte temporal escolhido é o de 1946-1988, abrangendo todo o intervalo entre as duas últimas constituições democráticas do país. A escolha deste recorte não foi uma decisão interna da comissão, mas sim deriva do recorte existente no artigo 8º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), que se refere à



Lei de Anistia de 1979⁹. O objetivo pretendido com tal era entender as articulações políticas anteriores ao golpe, seja à direita ou à esquerda, e os mecanismos que possibilitaram a estrutura repressiva existente entre 1964 e 1985. O fato de seu recorte temporal abranger mais de 40 anos da história brasileira fez com que a comissão aqui instalada fosse uma das com maior intervalo temporal de estudo entre as comissões da verdade existente no mundo.

A materialidade do relatório e o tema da infância

Seu relatório final é composto por 3 volumes independentes, sendo o primeiro a apresentação da comissão e discussão dos temas dos grupos de trabalho, com um capítulo específico para cada um. Já o segundo livro é composto por uma análise das violações aos direitos humanos cometidas contra grupos ou setores específicos da sociedade, tais como trabalhadores, camponeses e indígenas. Para finalizar, o terceiro volume é dedicado aos mortos e desaparecidos políticos identificados pelas pesquisas, contendo uma pequena biografia e explicação com as informações existentes sobre sua morte e/ou desaparecimento. Com um total de quase 3.400 páginas em seu relatório, além milhares de documentos, entrevistas, vídeos e materiais coletados durante seus dois anos e meio de funcionamento, a CNV criou um novo marco não só nas políticas de justiça de transição e de memória existentes, como também ditou uma nova narrativa para a “história oficial” contada durante o fim do regime nos anos 1980. Ao contar uma nova história sobre o passado recente brasileiro, e sua ampla divulgação virtual de fácil

9 O artigo foi escrito em 1988 e significava uma expansão do recorte temporal da Lei de Anistia. Seu texto diz: “é concedida anistia aos que, no período de 18 de setembro de 1946 até a data da promulgação da Constituição [5 de outubro de 1988], foram atingidos, em decorrência de motivação exclusivamente política, por atos de exceção, institucionais ou complementares [...]”.



acesso¹⁰, a intenção era deixar um legado para a sociedade brasileira com uma maior participação das pessoas comuns, preocupada com a memória, a verdade e a reparação sobre o que aconteceu. O relatório foi celebrado e acolhido, mas também foi alvo de críticas, visto que “Ao final de seu mandato, o produto de suas atividades seria celebrado no que diz respeito aos aportes para a atribuição de responsabilidades pelos crimes, mas recebido com frustração no que toca ao esclarecimento de mortes e desaparecimentos.” (OSMO, 2019, p. 213), como exposto por Carla Osmo.

Como dito em seus objetivos, a comissão se limitaria a investigar os casos de graves violações aos direitos humanos, tais como tortura, prisões, assassinatos, desaparecimentos forçados e outros. Com isso, por mais que houvesse uma quantidade quase sem fim de violações a serem analisadas, este recorte acabou por limitar a abrangência a um tipo reduzido de violências que de fato ocorreram. Além das inúmeras violências que ficaram de fora, isso também representou que alguns grupos sociais perdessem espaço. É possível notar isso através da fala de Rafael Marinho, que participou como pesquisador da CNV:

159

[...] devido ao conceito e ao rol de graves violações de direitos humanos operado pela CNV, bastante restrito e orientado quase exclusivamente para a luta política de grupos políticos urbanos (ou assim compreendidos), não eram contempladas nem o reconhecimento dos atos de exceção, nem as violências praticadas [...] (apud FERNANDES, 2018, p. 17)

A questão central das demandas e exigências em torno de comissões da verdade está no chamado direito à verdade. Sua criação se

10 Além da publicação dos três volumes do Relatório Final em versão digital, há também o site oficial da CNV, as contas no Facebook, Twitter, Youtube, TwitCasting e a disponibilização ao acervo documental e imagético através do projeto “Memórias Reveladas” no site do Arquivo Nacional.



dá como uma forma e uma resposta à necessidade que a verdade dos sobreviventes e atingidos, que em muitos casos passam por processos de silenciamento e negação por parte do Estado, venha a público. Não só para que as histórias deles sejam conhecidas, o direito à verdade também é requisitado para que familiares de mortos e desaparecidos políticos saibam o que aconteceu com seus parentes e possam passar pelo processo de luto, como também rearticular suas experiências no plano coletivo e elaborar os traumas vividos. Para a ONU,

Não se trata apenas do direito individual que possui cada vítima ou seus familiares de saber o que aconteceu, enquanto direito à verdade. O direito de saber é também um direito coletivo que encontra sua origem na história para evitar que no futuro as violações se reproduzam. Ele tem por contrapartida, a cargo do Estado, o “dever de memória”, a fim de se precaver contra essas distorções da história que recebem o nome de revisionismo e negacionismo; com efeito, o conhecimento, por um povo, da história da sua opressão faz parte de seu patrimônio e, como tal, deve ser preservado. (apud OSMO, 2019, p. 202)

Assim, mais uma vez o papel do testemunho, e principalmente daquele feito por quem foi alvo, direto ou indireto, da violência de Estado ganha um protagonismo ainda maior. Nesse cenário, mesmo que nem sempre vistos como atingidos de fato ou no mesmo nível que seus parentes adultos, os filhos, netos, sobrinhos e toda uma geração de crianças nascidas durante ou após o regime, se tornaram personagens importantes, já que eles são também familiares. Em muitos casos, devido à incapacidade em função da idade, ou mesmo de morte, são essas pessoas que passam a atuar enquanto familiares e requerentes do aprofundamento das políticas de memória, verdade e justiça. É por isso que, segundo Caroline Bauer, “Entre o momento em que os crimes foram cometidos e de sua publicização em comissões da verdade ou de seu julgamento, nesse interstício o passado é construído a partir de



testemunhos.” (2017, p. 130).

Mesmo que não haja muitos registros de época sobre ações repressivas que envolveram crianças, é impossível negar que isto de fato aconteceu e que o Estado sabia como lidar. Mesmo que o país não tivesse uma diretriz central ou normas burocratizadas, tais como outros países do Cone Sul¹¹, o fato é que crianças foram presas e sequestradas com seus pais, foram testemunhas de torturas, e sofreram abordagens violentas.

Em função do recorte de quais crimes a CNV investigaria, a “hierarquização” entre cidade, periferia, zona rural e áreas indígenas permaneceu, e como isso se dá com algo que já não era um assunto “óbvio”, há uma clara diferença dos casos conhecidos. Mesmo que não seja algo facilmente perceptível, essa distinção se dá também no próprio relatório. Um exemplo é o fato de que a maioria dos relatos presentes no documento se passaram nas cidades, enquanto há apenas um caso de grave violação envolvendo crianças quando é feito o recorte para povos indígenas, que ocupa apenas uma linha e diz “Além das mortes por sarampo, quatro crianças xavante sumiram na missão.” (BRASIL, 2014b, p. 218)¹².

161

11 Durante a ditadura militar argentina de 1976, foi produzido um guia intitulado “*Instrucciones sobre procedimiento a seguir con menores de edad hijos de dirigentes políticos o gremiales cuando sus progenitores se encuentran detenidos o desaparecidos*”, que dizia sobre como a repressão deveria lidar com menores de idade ligados à militantes políticos de esquerda. A Argentina era um dos países membros da chamada Operação Condor, que previa uma cooperação político militar entre os aparatos repressivos das ditaduras dos países membros, do qual o Brasil também fazia parte. Sobre crianças e Operação Condor, ver BRASIL. **Direito à Memória e à Verdade: história de meninas e meninos marcados pela ditadura.** Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2009. P. 90-101.

12 O caso ocorreu com a tribo Xavante Maraiwatséde, localizada no estado de Mato Grosso, em 1966. Para saber mais sobre isto, ver o capítulo “Índios Maraiwatséde” no livro REINA, Eduardo. **Cativeiro sem fim: as histórias dos bebês, crianças e adolescentes sequestrados pela ditadura militar brasileira.** P. 173-194.

Seguindo essa linha, a aparição de casos envolvendo crianças e adolescentes se deu de forma solta e, em alguns casos, com pouco aprofundamento. A adolescência aparece um pouco mais que a primeira fase, já que há casos de jovens menores de idade que militavam, por escolha pessoal, em organizações políticas, no movimento estudantil, na luta armada ou escolheram o caminho da resistência assim como seus pais e familiares. Com isso, eles acabam sendo vistos mais “facilmente” como atingidos diretos por estarem formalmente engajados, com um número considerável de menores de idade presos, torturados e mesmo mortos ou desaparecidos¹³.

Uma explicação possível para isso é o fato de que, se for observar a divisão de GT's e capítulos, houve um interesse maior em questões estruturais do regime e de seu aparato, do que a análise de grupos específicos. Dos grupos e setores que ganharam um recorte especial, a maioria se localiza no volume 2 do relatório final, reservado para os “eixos temáticos”. Uma segunda hipótese, também ligada à primeira, é que como a comissão era formada majoritariamente por juristas, houve uma predominância de quais aspectos ganhariam destaque. Além disso, havia também uma discussão entre os próprios comissários sobre como deveria ser o andamento das atividades, publicização dos materiais e resultados coletados, posições mais “progressistas” sobre os temas a serem estudados e outras questões¹⁴.

Por não haver um recorte específico para tratar da infância dentro dos eixos definidos pela CNV, coube ao GT “ Ditadura e gênero”,

13 A título de curiosidade, o mais jovem desaparecido político da ditadura brasileira é Marco Antônio Dias Baptista, visto pela última vez em maio de 1970, aos 15 anos. Ele era ligado ao movimento secundarista e membro da Vanguarda Armada Revolucionária Palmares (VAR-Palmares).

14 Cf. <https://outline.com/KFKXU4> e <https://piaui.folha.uol.com.br/materia/a-verdade-da-comissao/>.



ligado ao comissário Paulo Sérgio Pinheiro, incorporar grande parte do que se tem sobre isso no relatório final. O motivo se deu pelo fato que, ao fazer o recorte de gênero, o grupo lidou com assuntos como maternidade, aborto e relações familiares. O texto introdutório do capítulo 10, correspondente ao tema, deixa evidente este caminho, quando explicita tal ligação:

Também constituem objeto deste capítulo as violações aos direitos de crianças e adolescentes, atingidos pela incidência da repressão sobre suas unidades familiares, que os separou de seus pais ou os levou a enfrentar situações econômicas e sociais adversas, em consequência da perseguição política, e marcou de forma indelével suas vidas, inclusive com a transmissão intergeracional dos traumas do horror experimentado. (BRASIL, 2014a, p. 401)

163

Não só a incorporação deste recorte foi feita pelo GT, como também a coleta de depoimentos destas pessoas e de investigação de seus casos. Ao longo do capítulo, é indicado que se “[...] ouviu testemunhos envolvendo 41 crianças e adolescentes que foram sequestrados, estiveram confinados em prisões com os pais, em juizados de menores e orfanatos, ou mesmo submetidos à tortura.” (BRASIL, 2014a, p. 410). Ou seja, a forma escolhida pela CNV para abordar a infância foi essencialmente através de um recorte de gênero, fortemente ligado à figura feminina e a questão da maternidade. É importante dizer que, ao longo do texto, não há distinção entre as pessoas que eram crianças das que eram adolescentes; ambos foram atingidos, mas no caso do segundo grupo, já havia a possibilidade de decisão e engajamento político próprio, diferente do primeiro grupo. A fala sobre os filhos até surge em depoimentos de homens em alguns momentos, mas há claramente um peso desigual sobre sua aparição entre homens e mulheres. Por mais que algumas questões, como gravidez, aborto e amamentação pu-



dessem não aparecer diretamente nos relatos masculinos, pelo fato de serem experiências femininas¹⁵, o tópico da família e do cuidado apareceram mais como uma “coisa de mulher”, e o reforço do lugar social da mulher enquanto mãe e responsável pelo cuidado.

De maneira focada, a infância ocupou apenas algumas páginas do capítulo 10, no último subcapítulo, intitulado “E) A violência contra crianças e adolescentes, o legado traumático e sua transmissão”. Nesta parte, o item de número 49 nos indica o que será debatido a seguir:

Um dos aspectos menos conhecidos do horror exercitado pela ditadura militar transparece nos relatos de crianças e adolescentes que, mesmo sem oferecer nenhum risco à dita “segurança nacional”, foram monitorados, perseguidos, presenciaram os pais sendo baleados, cresceram dentro de uma prisão ou foram surpreendidos com ações violentas dentro da própria casa em que viviam [...] (BRASIL, 2014a, p. 427)

164

Em uma organização com uma mistura entre breves textos escritos pelos comissários e trechos de entrevistas concedidas, os excertos serviram como uma exemplificação ou realidade concreta do texto introdutório. Alguns dos aspectos observados nestes relatos são a convivência com a prisão ou locais de aprisionamento, por vezes com experiências em que eles próprios também passam a ser os presos, a difícil relação com o exílio e o Brasil que deixaram para trás, o condicionamento ao esquecimento, cenas de assassinato e a imaterialidade do luto em casos de desaparecimento forçado.

Vale destacar que ao longo do subitem E, quase metade dos trechos de depoimentos são de adultos, todos eles de mães. Das partes que realmente foram concedidas por filhos e netos, não há distinção

15 Não se tem registro de homens trans grávidos, em fase puérpera ou amamentação vítima de tortura ou violência específica sob estes fatores durante os anos de ditadura.



entre crianças e adolescentes, como já dito. Assim, das poucas sete páginas que o tema possui no relatório final, em parte dela a fala ainda foi feita por adultos e familiares, tomando-se um relato de terceiros sobre o que ocorreu. Também se faz válido apontar que nem todos os depoimentos que aparecem no documento foram coletados pela comissão nacional, já que alguns foram feitos por comissões estaduais ou mesmo retirados de obras pré-existentes¹⁶.

Fora deste capítulo, o tema é simplesmente pincelado aqui e ali, geralmente com frases curtas e/ou através de relatos de pais, parentes e adultos militantes já naquela época. Se levarmos em conta o acervo do projeto Memórias Reveladas, do Arquivo Nacional, onde se encontram todos os documentos e materiais levantados e utilizados pela comissão, é possível ter uma quantidade maior de fontes. Lá, estão localizados os depoimentos completos dos pais, mas principalmente, o dos filhos que foram convocados ou se apresentaram entre 2012 e 2014. Em alguns casos, as transcrições dão uma impressão de estarem “misturadas”, já que há falas dos filhos nos depoimentos dos pais, e o inverso também acontece, além de alguns pais e filhos darem suas entrevistas em conjunto. Por não haver tantos documentos de época sobre eles, foi neste momento que suas falas ganharam uma posição de destaque para elucidar o que ocorreu.

A dificuldade de uma análise aprofundada sobre a infância dentro do material da CNV é um problema que vem junto com o próprio documento. Ao fazer uma abordagem circunstancial, breve, e por vezes até rasa, com uma linha aqui, uma informação acolá, uma nota de rodapé, o acúmulo feito sobre o assunto foi pouco e sem grandes chances de articulações. Por vezes, o próprio tratamento dado pela comissão

¹⁶ Um dos trechos é o que Priscila Almeida Cunha Arantes concedeu ao documentário “15 filhos”, de 1996.



aparenta uma superficialidade ou mesmo um modo descritivo. O fato de a infância estar presente no relatório é extremamente significativo e de suma importância, mas que, assim como uma série de outros pontos, deixa uma margem de crítica maior a como foi feito do que o ganho que de fato o assunto poderia ter.

Apesar dos anos iniciais da vida não serem um assunto de maior importância para a CNV, isso não quer dizer que não apareça, e que o que foi apontado não seja extremamente importante e significativo. Se considerarmos que até pouco tempo antes, praticamente não havia a inclusão do tema em políticas de memória ou reparação¹⁷, o movimento feito pela CNV é fundamental. No tocante à infância, o grande ganho material não estava no relatório final, mas sim nos arquivos e testemunhos completos disponíveis para consulta. A pouca aparição do tema pode ser pela razão de que “[...] a questão da infância não é envolvida porque as vítimas que eram crianças quando os abusos ocorreram são agora adultos.” (BRASIL, 2011, p. 3).

Nesse esforço de alçar destaque às vozes de personagens não tão conhecidos, pluralizaram-se as imagens possíveis de quem atuou e experienciou situações durante a ditadura. Ao trazer novas narrativas, foi apresentado ao país parte de uma história pouco conhecida e pouco contada. Por isso, segundo os intelectuais Carlos Augusto Silva e Roberta Reis, em relação aos depoimentos incorporados no documento, “A memória é construída como algo novo e diferente da historiografia, pois oriunda da voz inaudita das vítimas.” (SILVA, REIS, 2017, p. 53).

17 Em 2009, a Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República publicou o livro “Direito à memória e à Verdade: histórias de meninas e meninos marcados pela ditadura” como parte do projeto de mesmo nome. Pedidos de reconhecimento de anistiado político à filhos e netos foram concedidos já nos anos 2000. Cf. <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2014-02/comissao-de-anistia-garante-direitos-filhos-e-netos-de-perseguidos-politicos>.

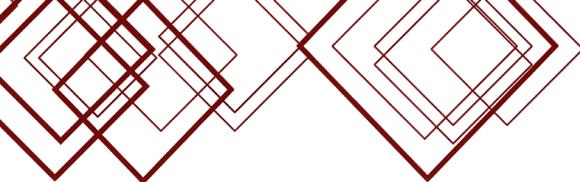


A maior questão colocada quanto aos testemunhos, principalmente aqueles feitos tantos anos depois do ocorrido, é justamente o tempo entre o momento em que ocorreu e o momento em que é ele é narrado e rememorado. Quando há um olhar para as crianças ou para a infância, isso ganha uma camada extra, já que a compreensão do que se passa, a retenção de tais acontecimentos, e a construção da memória se dá de forma diferente se comparada aos adultos. As estruturas mais básicas de individualidade e a subjetividade ainda estão em formação nesses anos iniciais, o que leva a uma elaboração particular. Além disso, há também o caso de que por se tratar de experiências difíceis, e possivelmente traumáticas, a interpretação feita é ainda mais subjetiva. Como não há documentação sobre elas, é necessário que falem sobre o que viveram, e nisso, se sobressaltam estes pontos e alguns outros, como mostra a própria fonte:

167

Na narrativa dessas crianças e adolescentes, duas constantes: o medo, indiscernível para aqueles que eram jovens demais e, à época, com escassos recursos para assimilar o trauma como tal; e o silêncio, particularmente entre pais e filhos, perante a dificuldade daqueles que sofreram perseguição política em falar abertamente dos traumas sofridos. Dessa forma, é inquestionável que gerações foram caladas e ainda não conseguiram se fazer ouvir. (BRASIL., 2014a, p. 430)

Sobre essa distância temporal, há também outros elementos a serem considerados. Em virtude do silêncio presente em suas famílias, uma dificuldade em lidar com acontecimentos do passado, a idade necessária para entender de maneira abrangente o que ocorreu, uma impressão de ausência de escuta do outro lado ou mesmo outros fatores, muitas dessas pessoas demoraram a fazer seus relatos, e assim, se inserirem na dinâmica geral das memórias dos anos ditoriais. Por mais que seus pais ou parentes pudessem já ter falado por ou sobre eles



antes, não é a mesma coisa de contarem suas próprias histórias e retomarem seus papéis de destaque. Se antes do movimento da CNV (e de outras comissões), a sociedade brasileira pouco ou nada conhecia sobre como a ditadura lidava com a infância, após este esforço suas narrativas ganharam mais espaço público, assim como um reconhecimento do Estado sobre aquilo. Aliada a essa retomada dos discursos sobre a memória e a história ditatorial recente feita pelo poder público, as falas daqueles que concederam entrevistas acabaram por contribuir em uma movimentação importante, já que, segundo Caroline Bauer,

Esta diferença [temporal] permite uma nova interpretação sobre a ditadura civil-militar brasileira, ao destacar as múltiplas dimensões temporais presentes nas representações do passado recente e a luta política pela imposição de determinada construção temporal. Em outras palavras, para além das disputas sobre o sentido do passado, seus valores e avaliações sobre o que sucedeu, está em disputa a noção do passado e sua articulação com o presente e futuro, e, consequentemente, de tempo histórico. (2017, p. 118)

Um ponto complexo quando essas histórias são contadas por seus protagonistas, ou quando são analisadas por terceiros, é a diferença entre a infância e a fase adulta. Suas memórias são de quando eram pequenos, crianças (maiores ou menores) ou então na transição para a adolescência, e cada uma destas etapas proporciona uma percepção diferente do que está ao redor. A rememoração ou elaboração disso sempre se dá depois, até mesmo com adultos, e cada etapa da vida também proporciona uma compreensão diversa das outras. A cada fase, a maneira como se lê e entende o mundo é própria daquele momento, e novos elementos podem surgir ou serem incorporados em uma, algumas, ou todas elas. Quando a comissão realizou entrevistas entre os anos de 2012 e 2014, a média de idade dos falantes girava em torno



dos 50 anos de idade, falando sobre os acontecimentos entre 0 e 15 anos, majoritariamente. Contudo, quando resgatada parte de obras feitas anteriormente, como aquelas presentes no documentário *15 filhos*¹⁸, a idade ficava entre a casa dos 20 e 30 anos. Não só as idades podem influenciar nos relatos, mas também a distância de quando eles são feitos.

O cerne da dificuldade de envolver nas pesquisas feitas pelas comissões os abusos cometidos às crianças que não são mais crianças é exatamente esse, a releitura interna de seus passados e externa do mundo em que estão inseridos sendo refeita a cada nova fase da vida. Isso aliado ao esquecimento por razões de segurança, ensinado desde pequenos, mostra que “[...] foram treinados a guardar segredo sobre o tema, principalmente em casa. Condicionados a esquecer, têm muita dificuldade de lembrar, [...] Com o passar dos anos, o imperativo de “não recordar” acabou por se transformar em uma espécie de sequela daquele tempo [...]” (BRASIL, 2014a, p. 430).

169

Assim, é preciso ter em mente a complexidade que envolve a incorporação deste tipo de testemunho. Mesmo que de forma singela, o movimento feito pela CNV demonstrou a iniciativa de ultrapassar essa dificuldade e adicionar algo tão importante quanto a relação entre a menoridade (englobando aqui infância e adolescência) e o aparato repressivo do Estado. Logo, “A reconciliação e reestruturação de Estados a partir da elaboração de uma memória social [é] condizente com as memórias individuais, principalmente aquela das vítimas, e que reconheça o período do conflito tem sido a proposta das chamadas

18 O documentário *15 filhos*, lançado em 1996 e dirigido por Maria de Oliveira e Marta Nehring, reúne depoimentos de 15 filhos de militantes políticos nascidos antes ou durante a ditadura (as duas diretoras inclusas) contando sobre suas experiências pessoas enquanto membros de famílias opositoras. O filme é considerado o primeiro registro sobre infância e ditadura ligadas à militância política no Brasil Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=Iy5yRNYsUzI&t=15s&ab_channel=Adriano-Diogo-DireitosHumanos.



Comissões da Verdade.” (SILVA, REIS, 2017, p. 49).

As experiências que estas pessoas vivenciaram é única, pois não só é algo fora do padrão pretendido pela democracia e questões de direitos humanos, mas também pela idade com que tiveram essas experiências. A vontade de falar pode ou não se fazer presente, mas há um elemento em comum que transcende o exercício da fala:

[...] a voz das vítimas é uníssona: meio século depois do golpe de Estado, a herança traumática do período não apenas sobrevive, como vem sendo transmitida às novas gerações. [...] as marcas do sofrimento traumático tendem a se atualizar durante a vida dessas vítimas e são transmitidas inconscientemente a seus descendentes. [...] Um trauma é mediado, necessariamente, pela maneira como cada vítima vivenciou e elaborou a experiência e pela forma como pôde reconstruir suas relações com o mundo exterior, a partir dos eventos marcados pelo sofrimento. (BRASIL, 2014a, p. 426)

170

Foi assim que quase quarenta anos depois de terem lidado e visto cara a cara a repressão e suas estruturas autoritárias, e quase vinte anos depois do primeiro momento “oficial” em que falaram publicamente sobre suas experiências no documentário *15 filhos*, eles seguiram falamdo sobre isso. Não só o processo de fala foi conservado, como a percepção de elementos, alterações e sensações surgidas naquela época que nunca se foram, apesar da distância temporal. Se as marcas de seus pais foram de certo modo transmitidas para eles, a permanência do passado também pode fazer com que eles, os filhos, o leguem a seus descendentes, tais como seus parentes mais velhos o fizeram. A participação de filhos e netos nas comissões, fosse como membros ou como testemunhas, serviram exatamente para a reconstrução, individual e coletiva, do passado traumático e de herança destas histórias para outras gerações.



Conclusão

A instalação de uma comissão da verdade em território nacional, mesmo que quase 30 anos depois, significou um importante avanço no processo de justiça de transição brasileiro e um inegável mecanismo de elucidação da verdade sobre os crimes cometidos pelo Estado durante o recorte temporal selecionado, especialmente durante os anos ditatoriais. Demandada desde os anos 1990 por uma série de grupos sociais que estavam direta ou indiretamente ligados à temática da ditadura e direitos humanos, estes mesmos grupos também demandaram a inserção de recortes temáticos específicos, como o da infância.

Ao eleger como sujeitos desse trabalho as crianças do período 1964-1985, o que se pretende aqui é ampliar os debates sobre a infância em contextos de exceção, como ditaduras militares, e especificamente sobre o caso brasileiro. Se diversos países do Cone Sul que passaram por experiências ditatoriais entre as décadas de 1950-1990 têm amplo desenvolvimento nos estudos sobre a infância, sobre como seus regimes viam as crianças, como estas crianças vivenciavam tal situação, no Brasil isso ainda é um assunto menor. Segundo Vera Vital Brasil, “Assim como o esquecimento sistemático é a perda de todo significado e pode levar ao isolamento e à loucura, o exercício de lembrar pode trazer a recuperação do significado ou sua reiteração.” (BRASIL, V., 2009, p. 319. Tradução livre)¹⁹.

171

Aprofundar as narrativas sobre a ditadura militar brasileira através das histórias e percepções de quem passou por esses anos como uma criança é complexificar o próprio debate sobre estes anos, além de lançar luz à atores políticos diferentes do comumente imaginado. Se

19 “Así como el olvido sistemático es la pérdida de todo el sentido y puede conducir al aislamiento y a la locura, el ejercicio del recuerdo puede operar la recuperación del sentido o su reiteración.”



esta primeira fase da vida já não fosse particular o suficiente para conferir um entendimento muito pessoal e peculiar sobre o que se vive, a compreensão posterior, já na maturidade, do que realmente aconteceu e que estava em jogo ganha tonalidades ainda mais especiais. Em resumo, segundo Vidaurrezaga,

A descendência da militância seria, portanto, uma geração de ligação entre a primeira e a segunda, na medida em que viveriam em carne própria não apenas o clima de terror social do período, mas também violações diretas de seus próprios direitos humanos: crescer como órfãos, ser detidos, viver com identidades clandestinas, visitar seus pais e mães na prisão, o exílio, o *insilio* e retornar. Ao mesmo tempo, eles não tomaram as decisões que determinaram parcialmente estas consequências, tendo que lembrar e esquecer em uníssono a fim de cumprir mandatos geracionais e ao mesmo tempo continuar a viver. (2019, p. 91. Tradução livre)²⁰

172

A presença desses sujeitos no relatório final da Comissão Nacional da Verdade, seja através do relato de terceiro ou com depoimentos próprios, ajuda a iluminar como era a experiência infantil durante a ditadura militar sendo membro de famílias militantes. Através das pesquisas e dos testemunhos, foi possível perceber as possibilidades de situações específicas que poderiam viver em função da repressão do Estado e da atuação política de seus parentes, as alterações provocadas e demarcar estes indivíduos dentro do panorama geral de atingidos pela ditadura, bem como dos processos de memória sobre os anos ditatorianos.

20 “La descendencia de la militancia sería, por tanto, una generación de enlace ubicada entre la primera y la segunda, en tanto vivieron en carne propia no solo el clima de terror social del período; sino violaciones directas a sus propios derechos humanos: crecer en la orfandad, ser detenidos, vivir con identidades clandestinas, visitar a los padres y madres en las prisiones, el exilio, el *insilio* y el retorno. Al mismo tiempo, no tomaron las decisiones que determinaron en parte estas consecuencias, debiendo recordar y olvidar al unísono para cumplir con los mandatos generacionales y a la vez seguir viviendo.”.



riais durante o período democrático.

Referências

- BAUER, C. S. *Como será o passado?: história, historiadores e a Comissão Nacional da Verdade*. São Paulo: Paco, 2017.
- BRASIL. *Comissão Nacional da Verdade, Relatório final (volume I)*. Brasília: CNV, 2014a. Disponível em: <<http://cnv.memoriasreveladas.gov.br/>>.
- BRASIL. *Comissão Nacional da Verdade, Relatório final (volume II)*. Brasília: CNV, 2014b. Disponível em: <<http://cnv.memoriasreveladas.gov.br/>>.
- BRASIL. *Comisiones de la verdad: estudios temáticos 09*. 2011.
- BRASIL. *Decreto nº 7.037, de 21 de dezembro de 2009. Aprova o Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH-3*. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d7037.htm.
- BRASIL, V. V. Efectos transgeneracionales del terrorismo de estado. Entre el silencio y la memoria. In: BRINKMANN, Beatriz (org.). *Daño transgeneracional: consecuencias de la represión política en el Cono Sur*. Santiago: Gráfica LOM, 2009. P. 289-325. Disponível em: <https://www.cintras.org/textos/libros/librodanotrans.pdf>.
- BRITO, A. B. de. “Justiça transicional” em câmera lenta: o caso do Brasil. In: PINTO, António Costa; MARTINHO, Francisco Carlos Palomares. *O passado que não passa: a sombra das ditaduras na Europa do Sul e na América Latina*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2013. P.235-260.
- FERNANDES, P. Direito, memória e justiça de transição: enquete com pesquisadores das comissões da verdade brasileiras. In: *Revista InsURgênciA*. Brasília, ano 4, v. 4, nº 1, p. 10-55, 2018.

GALLARDO, P. C.; CELIS, A. G. Niñez en dictadura: lo filiativo como espacio de resistencia. In: *Revista de Geografía Espacios*. V.3, nº6, p. 117-131, 2013. Disponível em: <https://revistas.academia.cl/index.php/esp/article/view/356/468>.

OSMO, C. Direito à Verdade: parâmetros internacionais e realização no Brasil. In: AMADEO, Javier (org.). *Violência de Estado na América Latina: direitos humanos, justiça de transição e antropologia forense*. São Paulo: Editora Unifesp, 2019. P. 195-228.

SILVA, C. A. C. G. da; REIS, R. C. Comissões da verdade, memória, reconstrução e o caso brasileiro. In: MEYER, Emilio Peluso Neder (org.). *Justiça de transição em perspectiva transnacional*. Belo Horizonte: Centro de Estudos sobre Justiça de Transição da UFMG, Secretaria da Rede Latino Americana de Justiça de Transição e Initia Via, 2017. P. 41-64. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/comissao-de-anistia/anexos/emilio-meyer-jt-perspectiva-transnacional-2017-final.pdf>.

VIDAURRÁZAGA, T. Las memorias de los HIJOS de la militancia revolucionaria en Chile. Reflexiones en clave generacional en torno a los documentales *Venían a buscarme* y *El edificio de los chilenos*. In: *Meridional – Revista Chilena de Estudios Latinoamericanos*. N.12, p. 81-106, abr-set/2019. Disponível em: <https://meridional.uchile.cl/index.php/MRD/article/view/52426/55019>.